

DECRETO Nº 377, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

**Declara área de utilidade pública e dá outras providências.**

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a inegável relevância da pauta ambiental para o crescimento sustentável do Município de Itararé;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliação de áreas verdes na cidade;

**CONSIDERANDO**, de outro lado, a iniciativa de se estimular as práticas esportivas e de lazer ao ar livre;

**CONSIDERANDO** o planejamento urbano para transformar as margens do Córrego do Prata, antes abandonas, em locais urbanizados e acolhedores;

**CONSIDERANDO** o sucesso da iniciativa consolidada no Parque Linear Fábio Alves Veiga;

**CONSIDERANDO** a inexistência de local público com o mesmo perfil no lado oeste da cidade, com potencial de agregar, num mesmo ambiente, atrações para crianças, adolescentes, jovens, adultos e famílias;

**CONSIDERANDO** a intenção da Administração Municipal de proporcionar uma nova opção de lazer aos moradores da Vila Novo Horizonte, Jardim São Paulo, Vila Jurandir, Bairro Velho, Jardim Regiane e adjacências;

## DECRETA

**Art. 1º.** Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, duas áreas urbanas localizadas neste Município de Itararé com 2.627,32 m<sup>2</sup> a ser destacada de área maior e 32.253,25 m<sup>2</sup>, ambas localizadas na Via Paulo Ferreira, registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Itararé sob Matrículas nº 20.236 e 20.237, respectivamente, e de propriedade de Nages Gusmão Pinheiro; Marinéia Aparecida Pinheiro Camargo, casada com Vidoca Camargo; Rosinéia Aparecida Pinheiro Muller, casada com Gustavo Martini Muller; Paulo Roberto Gusmão Pinheiro; Adalberto Cezar Gusmão Pinheiro, casado com Tania Helena Doubovetz Pinheiro; Luiz Alberto Gusmão Pinheiro, casado com Lindalva Aparecida Leite Gusmão Pinheiro; e Vicente Pinheiro Junior, casado com Maria Stela Soares Pinheiro, conforme as seguintes descrições:

**I. Gleba B (destacada da Matrícula 20.236): 2.627,32 m<sup>2</sup>**

*Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P11**, situado na esquina da Via Paulo Ferreira com a Rua Davina Melo Monteiro e, distante 37,81 m da Rua Sebastião Jacopetti. Deste, segue confrontando com a **Rua Davina Melo Monteiro**, com o azimute de 222°38'00" e a distância de 17,69 m até o vértice **P12**; deste, segue confrontando com terras da Ferrovia (Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima), com o azimute de 140°05'31" e a distância de 26,45 m até o vértice **P13**; deste, segue com o azimute de 142°55'52" e a distância de 10,96 m até o vértice **P14**; deste, segue com o azimute de 147°01'46" e a distância de 43,03 m até*



o vértice **P15**; deste, segue com o azimute de  $154^{\circ}06'38''$  e a distância de 50,23 m até o vértice **P16**; deste, segue com o azimute de  $162^{\circ}30'06''$  e a distância de 60,25 m até o vértice **P17**; deste, segue confrontante com a **Rua sem denominação Oficial - Matrícula 20.234**, com o azimute de  $48^{\circ}42'31''$  e a distância de 9,55 m até o vértice **R13**; deste, segue em curva a esquerda por uma extensão de 5,126 m, com um raio de 9,00m, e com ângulo central de  $32,6332^{\circ}$  até o vértice **R12**; deste, segue com o azimute de  $16^{\circ}04'31''$  e a distância de 30,09 m até o vértice **D2**; deste, segue confrontando com a **Gleba A - Matrícula 20.236**, com o azimute de  $325^{\circ}24'27''$  e a distância de 45,09 m até o vértice **D1**; deste, segue confrontando com a **Gleba C - Matrícula 20.236**, com o azimute de  $209^{\circ}17'18''$  e a distância de 20,24 m até o vértice **D3**; deste, segue com o azimute de  $333^{\circ}49'30''$  e a distância de 23,68 m até o vértice **D4**; deste, segue com o azimute de  $345^{\circ}52'18''$  e a distância de 30,01 m até o vértice **D5**; deste, segue com o azimute de  $332^{\circ}06'55''$  e a distância de 22,53 m até o vértice **D6**; deste, segue com o azimute de  $353^{\circ}48'41''$  e a distância de 4,78 m até o vértice **D7**; deste, segue com o azimute de  $337^{\circ}05'49''$  e a distância de 7,90 m até o vértice **D8**; deste, segue com o azimute de  $318^{\circ}14'09''$  e a distância de 5,48 m até o vértice **D9**; deste, segue com o azimute de  $335^{\circ}31'54''$  e a distância de 12,27 m até o vértice **D10**; deste, segue com o azimute de  $308^{\circ}06'51''$  e a distância de 2,29 m até o vértice **D11**; deste, segue com o azimute de  $335^{\circ}50'47''$  e a distância de 3,79 m até o vértice **D12**; deste, segue com o azimute de  $334^{\circ}53'47''$  e a distância de 4,70 m até o vértice **D13**; deste, segue com o azimute de  $322^{\circ}08'01''$  e a distância de 19,22 m até o vértice **P11**; início da presente descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 2.627,32 m<sup>2</sup>.

## II. Matrícula 20.237: 32.253,25 m<sup>2</sup>

Inicia-se a descrição deste perímetro no marco P18, situado na confrontação com terras da Ferrovia (Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima); deste segue confrontando com Ferrovia (Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima) com o azimute de  $169^{\circ}20'02''$  e a distância de 24,48 m até o marco P19; deste segue com o azimute  $169^{\circ}21'04''$  e a distância de 103,62 m até o marco P20; deste segue com o azimute de  $165^{\circ}51'24''$  e a distância de 32,94 m até o marco P21; deste segue com o azimute  $154^{\circ}33'20''$  e a distância de 31,32 m até o marco P22; deste segue com o azimute de  $143^{\circ}36'45''$  e a distância de 30,91 m até o marco P23; deste segue com o azimute de  $132^{\circ}36'34''$  e a distância de 31,66 m até o marco P24; deste segue com o azimute de  $121^{\circ}05'17''$  e a distância de 33,85 m até o marco P25; deste segue com o azimute de  $115^{\circ}08'02''$  e a distância de 159,02 m até o marco P26; deste segue confrontando com Prefeitura Municipal de Itararé com o azimute de  $35^{\circ}46'17''$  e a distância de 41,34 m até o marco P27; deste segue confrontando com uma rua sem denominação oficial (Área Desmembrada R, atual matrícula 20.234), com o azimute de  $303^{\circ}53'45''$  e a distância de 78,81 m até o marco R19; deste segue em curva a direita por uma extensão de 7.509m com raio de 20,00 m e ângulo central de  $21,5117^{\circ}$  até o marco R18; deste com o azimute de  $325^{\circ}24'27''$  e a distância de 314,85 m até o marco R17; deste segue em curva a esquerda por uma extensão de 20,315 m com raio de 9,00 m e ângulo central de  $129.3321^{\circ}$  até o marco R16; deste segue com o azimute de  $196^{\circ}04'31''$  e a distância de 2,06 m até o marco R15; deste segue em curva a direita por uma extensão de 11.391 m com raio de 20.00 m e ângulo central de  $32,6332^{\circ}$  até o marco R14; deste segue com o azimute de  $228^{\circ}42'31''$  e a distância de 15,73 m até o marco P18; início da presente descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 32.253,25 m<sup>2</sup>.

**Parágrafo Único.** Constituem anexos deste Decreto as plantas dos imóveis e os memoriais descritivos.



**Art. 2º.** As áreas descritas no artigo anterior destinar-se-ão à implantação de parque linear.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 239, de 25 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Itararé, 04 de agosto de 2023.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
**Prefeito Municipal**

Publicação - Publicado e registrado nos lugares de costume, na data supra.

**DIOGO DE SOUSA GONÇALVES**  
**Secretário de Administração**

